SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico nº 40/2026 — Proc. SEI nº 002.00049/2025-27 — Câmara Municipal de Porto Alegre

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações
Pregão Eletrônico nº 40/2026 — Processo SEI nº 002.00049/2025-27

A **7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.708/0001-40, estabelecida na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 240, conjunto 706, Bairro Centro, Município de Vitória/ES, CEP 29.010-900, eletronicamente credenciada no sistema de compras eletrônicas, vem, respeitosamente, com fundamento no item 10.1 do Capítulo 10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026, e em consonância com o art. 51 e o art. 52 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentar SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO quanto ao enunciado dos itens 1.3.1.6 a 1.3.1.12 ('Processamento') e dos itens 1.3.1.47 e 1.3.1.48 ('Instalação') do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), nos termos a seguir expostos.

I. DO DISPOSITIVO EDILÍCIO OBJETO DO ESCLARECIMENTO

O Termo de Referência — Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 —, em seu capítulo 1.3.1 ('Especificações Técnicas do Objeto'), estabelece, no tocante ao item **'Processamento'**, as seguintes exigências:

1.3.1.7 — *'Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores de 20 núcleos e 40 threads cada, com arquitetura x86.'*

1.3.1.8 — *'Os processadores devem ser projetados para uso em servidores.'*

1.3.1.9 — *'Suporte a aplicações em 32 e 64 bits.'*

1.3.1.10 — *'Frequência mínima nominal (clock) de 2.00 GHz.'*

1.3.1.11 — *'Suporte a virtualização Intel VT-x ou AMD-V.'*

1.3.1.12 — *'Pontuação mínima de 400 pontos de SPECrate®2017_fp_base de acordo com o hardware e os processadores ofertados, validada no site https://www.spec.org/.'*

Registra-se, ainda, que o item 1.3.1.17 do mesmo Termo de Referência prevê que *'os pentes de memória devem possuir as mesmas capacidades e devem ser distribuídos igualmente entre os processadores'*, o que igualmente pressupõe a configuração de dois processadores.

II. DA REDUNDÂNCIA TÉCNICA ENTRE A EXIGÊNCIA QUANTITATIVA E A EXIGÊNCIA DE DESEMPENHO

Constata-se que o enunciado adota duas métricas distintas e cumulativas para a definição do processador a ser ofertado: (i) uma métrica quantitativa/arquitetural — quantidade mínima de

processadores, núcleos e threads (item 1.3.1.7); e (ii) uma métrica de desempenho — pontuação mínima no benchmark padronizado SPECrate®2017_fp_base (item 1.3.1.12).

Ocorre que a segunda métrica mede, por definição, a capacidade real de processamento do servidor ofertado — que é o interesse subjacente da Administração — de forma padronizada, auditável e verificável no próprio site https://www.spec.org/ indicado no edital. A contagem de núcleos e soquetes é, por sua vez, apenas um indicador indireto dessa capacidade, uma vez que o desempenho medido por núcleo varia significativamente entre gerações e arquiteturas de processadores, a ponto de configurações com maior número de núcleos alcançarem pontuações inferiores a configurações com menos núcleos de arquitetura mais recente.

A existência de resultados oficiais publicados e aprovados no processo de revisão da SPEC, no próprio repositório referido no item 1.3.1.12, demonstra que a exigência de desempenho isolada é plenamente suficiente e objetiva. A título de verificação, resultado oficialmente publicado no site da SPEC (resultado cpu2017-20250616-48693, disponível em https://www.spec.org/cpu2017/results/res2025q3/cpu2017-20250616-48693.html) evidencia que um servidor configurado com apenas 01 (um) processador, de 32 núcleos e 64 threads, arquitetura x86, projetado para uso em servidores, clock nominal de 3,55 GHz (superior ao mínimo de 2,00 GHz do item 1.3.1.10), com suporte a virtualização AMD-V (item 1.3.1.11) e a aplicações em 32 e 64 bits (item 1.3.1.9), alcança SPECrate®2017_fp_base = 685 pontos — desempenho aproximadamente 71% superior ao mínimo de 400 pontos exigido pelo item 1.3.1.12.

Diante disso, a aplicação cumulativa do item 1.3.1.7 à métrica de desempenho do item 1.3.1.12 torna redundante a exigência de número mínimo de processadores, restringindo a competitividade do certame sem que haja necessidade técnica correspondente, e induz à aquisição de configuração fisicamente maior, com potencial acréscimo de custo de aquisição, consumo de energia e manutenção, em desacordo com os princípios da **eficiência**, da **economicidade** e da **razoabilidade** (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como com a diretriz de ampliação da disputa consagrada no item 12.6 do próprio Edital (*'As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes'*).

Cumpre destacar que o objeto do certame — servidor de alto desempenho para gerenciamento e armazenamento de dados da Solução Integrada de Segurança (CFTV e SCA) — é um bem classificado como **comum** (item 1.2.1 do Termo de Referência), cujos *'padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'*. Especificar desempenho pelo benchmark padronizado, e não pela simples contagem de componentes, é justamente o método mais objetivo de se definir um equipamento de configuração superior.

III. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E EDITAIS APLICÁVEIS

Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, o enunciado dos objetos deve ser *'preciso, claro, conciso e objetivo e conter todos os elementos que possam orientar a apresentação das propostas'*, vedando-se, conforme o § 2º do mesmo artigo, especificações que restrinjam a competitividade. A duplicidade de métricas — uma de desempenho real,

outra de contagem de componentes — gera objetiva insegurança quanto ao critério preponderante de avaliação e reduz, sem necessidade técnica, o universo de soluções tecnicamente aptas.

Esclarece-se que a presente solicitação não visa à desnecessificação da exigência de capacitação do servidor. A pontuação mínima de **400 pontos SPECrate®2017_fp_base** permanece e continuaria sendo exigida em sua integralidade, devidamente validada no site oficial da SPEC, o que assegura à Administração a garantia do desempenho contratado de forma objetiva e verificável por terceiro.

IV. DO ESCOPO DA INSTALAÇÃO — ITENS 1.3.1.47 E 1.3.1.48 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência dispõe, no item 'Instalação', que: **1.3.1.47** — *'Instalação:'*; **1.3.1.48** — *'O equipamento deve ser instalado em rack padrão EIA 19" nas instalações da CONTRATANTE, plenamente funcional.'*

Compreendemos que o escopo da instalação exigida pelo certame restringe-se à instalação física do equipamento no **rack padrão EIA 19″** nas instalações da CONTRATANTE e à sua energização — isto é, ao posicionamento, à fixação e ao fornecimento de energia elétrica ao servidor, de modo a deixá-lo fisicamente operacional no ambiente da CONTRATANTE, em consonância com o prazo de instalação de até 3 (três) dias corridos previsto no item 5.4 do Termo de Referência.

Ocorre que a expressão **'plenamente funcional'**, constante do item 1.3.1.48, é suscetível de interpretações distintas, podendo abranger, para além da instalação física e da energização, atividades de implementação lógica do equipamento — tais como atualização de firmware, instalação e configuração de sistemas operacionais, drivers e softwares de gerenciamento, ou demais procedimentos de configuração prévia ao uso.

A fim de evitar interpretação divergente na fase de julgamento e de execução contratual — inclusive quanto à incidência das glosas por atraso na instalação previstas no item 7.6 do Termo de Referência —, requer-se que a Administração esclareça o alcance exato do referido item, conforme detalhado nos pedidos a seguir.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, solicitam-se os seguintes esclarecimentos, no prazo previsto no item 10.1.3 do Capítulo 10 do Edital:

a) esclarecer se o item 1.3.1.6 ('Processamento') do Termo de Referência admite o atendimento mediante servidor configurado com 01 (um) processador, desde que cumpridas integralmente as exigências dos itens 1.3.1.8 a 1.3.1.11 do mesmo Termo e atentada a pontuação mínima de 400 pontos de SPECrate®2017_fp_base constante do item 1.3.1.12;

b) caso não haja previsão expressa, avaliar a conveniência de alteração do item 1.3.1.7 — e do correspondente item 1.3.1.17, quanto à distribuição de memória — por ato oportuno no prazo de esclarecimentos, para a seguinte redação consolidada ou outra equivalente: *'1.3.1.7. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) processador com arquitetura x86, projetado para uso em*

servidores. 1.3.1.9. Suporte a aplicações em 32 e 64 bits. 1.3.1.10. Frequência mínima nominal (clock) de 2.00 GHz. 1.3.1.11. Suporte a virtualização Intel VT-x ou AMD-V. 1.3.1.12. Pontuação mínima de 400 pontos de SPECrate®2017_fp_base de acordo com o hardware e os processadores ofertados, validada no site https://www.spec.org/. 1.3.1.17. Os pentes de memória devem possuir as mesmas capacidades.';

c) esclarecer o escopo da instalação exigida pelos itens 1.3.1.47 e 1.3.1.48 do Termo de Referência, confirmando se ela se limita à instalação física do equipamento no rack padrão EIA 19″ e à sua energização; e

d) caso o escopo da instalação não se limite à instalação física e à energização, especificar expressamente quais atividades de implementação lógica deverão ser realizadas pela CONTRATADA — tais como atualização de firmware, instalação e configuração de sistemas operacionais, drivers ou softwares de gerenciamento —, bem como os parâmetros, as versões e as responsabilidades correspondentes.

Certo(a) da atenção que merecerá a presente, aguarda-se resposta em consonância com o item 10.1.3 do Edital (resposta divulgada no site www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, fixada para o dia 05/11/2026).

Vitória/ES, 27/10/2026.

VALERIA BONITO CINTI:06484848904

Assinado de forma digital por VALERIA BONITO CINTI:06484848904
Dados: 2026.10.27 17:51:07 -03'00'

7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.846.708/0001-40
SAMUEL SIMÃO OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTOALEGRE

NOTIFICAÇÃO

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento versando sobre as disposições do Termo de Referência (Anexo 1) do Pregão Eletrônico nº 40/2026.

A requerente apresentou questionamentos estruturados em 4 (quatro) tópicos principais:

Questiona se a Administração admite a oferta de equipamento munido de 01 (um) único processador que atinja a pontuação mínima de 400 pontos no benchmark SPECrate®2017_fp_base (item 1.3.1.12), considerando o item 1.3.1.7 redundante com a métrica de desempenho;

Sugere alteração na redação dos itens 1.3.1.7 e 1.3.1.17 do Termo de Referência para permitir a configuração com 01 processador e redistribuição das memórias;

Solicita a delimitação do escopo da instalação exigida nos itens 1.3.1.47 e 1.3.1.48 do Termo de Referência, indagando se o serviço limita-se à fixação física no rack padrão EIA 19" e à sua energização;

Caso a instalação envolva camada lógica, requer a especificação de quais procedimentos (atualização de firmware, instalação de sistemas operacionais, drivers, softwares de gestão e matrizes de RAID) são de incumbência da contratada.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece os requisitos formais para processamento de pedidos de esclarecimento:

Legitimidade Ativa: A solicitante é pessoa jurídica legalmente constituída e interessada na disputa, cumprindo o preceito do art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Meio Adequado: O protocolo ocorreu eletronicamente pelo endereço funcional da equipe de licitações, atendendo ao parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Tempestividade: O envio se deu em 27 de outubro de 2026. Considerando a abertura do certame aprazada para 05 de novembro de 2026, o protocolo observou a antecedência mínima legal de até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública.

Presentes todos os pressupostos processuais, **CONHEÇO** do Pedido de Esclarecimento.

3. DO MÉRITO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Com a manifestação da Assessoria de Informática deste Poder Legislativo, prestam-se os seguintes esclarecimentos quanto aos itens demandados:

Quanto ao questionamento "a" (Admissibilidade de 01 processador): **NÃO É ADMITIDO.** O item 1.3.1.7 do Termo de Referência deve ser atendido estritamente nas quantidades e especificações mínimas solicitadas no instrumento convocatório: "Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores de 20 núcleos e 40 threads cada, com arquitetura x86" . A cumulação da métrica quantitativa (dois soquetes físicos) com a de desempenho sintético (SPECrate®2017) atende a critérios técnicos de arquitetura de hardware indispensáveis ao ambiente computacional da CONTRATANTE — tais como disponibilidade de barramentos PCIe, paralelismo massivo de I/O e balanceamento simétrico dos canais de memória RAM (conforme previsto no item 1.3.1.17).

Quanto ao questionamento "b" (Alteração da redação dos itens 1.3.1.7 e 1.3.1.17): **PEDIDO INDEFERIDO.** Conforme manifestação do setor técnico competente, as redações dos itens 1.3.1.7 e 1.3.1.17, bem como dos demais itens técnicos do Termo de Referência, **permanecerão inalteradas**, restando mantida a exigência de 02 (dois) processadores físicos e a correspondente distribuição paritária dos módulos de memória entre os processadores instalados.

Quanto ao questionamento "c" (Escopo da instalação nos itens 1.3.1.47 e 1.3.1.48): A INSTALAÇÃO NÃO SE LIMITA À MONTAGEM FÍSICA E ENERGIZAÇÃO. A exigência de entrega do equipamento "plenamente funcional" estabelecida no item 1.3.1.48 do Termo de Referência impõe que o servidor seja entregue em plenas condições operacionais. Isso significa que não poderá haver pendência de peças, ausência de cabos ou trilhos, necessidade de aquisição/instalação de acessórios adicionais por parte da CONTRATANTE, tampouco pendências de inicialização ou falhas de configuração primária que inviabilizem seu uso imediato pela equipe de TI do órgão.

Quanto ao questionamento "d" (Especificação das atividades de implementação lógica): Em estrita consonância com o item 6.1.5 do Termo de Referência e com a manifestação técnica , é obrigação da CONTRATADA:

Entregar o equipamento com todos os componentes físicos, softwares proprietários essenciais e firmwares

(inclusive BIOS/UEFI) devidamente atualizados em suas versões estáveis mais recentes recomendadas pelo fabricante;

Fornecer e deixar plenamente instalado, configurado e operacional o software de gerenciamento *out-of-band;*

Realizar a criação e configuração lógica dos volumes e matrizes de armazenamento em RAID nos discos fornecidos, conforme orientações a serem fornecidas pela fiscalização técnica no momento da instalação física;

Exceção aplicável: A responsabilidade de instalação, particionamento e configuração do **Sistema Operacional (S.O.) NÃO compete à CONTRATADA**. A parametrização do S.O. será realizada internamente pela equipe da Assessoria de Informática da Câmara Municipal de Porto Alegre.

4. DA DECISÃO

CONHECER do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa 7DATA Distribuidora de Equipamentos Ltda;

No mérito, **NEGAR** os pleitos de alteração ou flexibilização das especificações de hardware (itens "a" e "b"), mantendo a obrigação de fornecimento de no mínimo 02 (dois) processadores;

PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS quanto aos itens "c" e "d", fixando o exato alcance da instalação ("plenamente funcional", abrangendo firmwares, gerenciamento remoto e RAID, com expressa exclusão da instalação do Sistema Operacional).

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben**, **Pregoeiro(a)**, em 03/11/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **1165940** e o código CRC **4884212C**.